

Circular N°28/2020

Vitória/ES, 09 de abril de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Nota de repúdio do SINPOSPETRO/ES.

Prezado associado,

Chegou ao conhecimento do SINDIPOSTOS/ES o conteúdo de NOTA DE REPÚDIO veiculada pelo SINPOSPETRO/ES às empresas do segmento da revenda de combustíveis no Estado do Espírito Santo.

O repúdio manifestado pela entidade sindical profissional não tem fundamento. Lamentamos que o SINPOSPETRO/ES tenha interpretado erroneamente o nosso informativo

O SINDIPOSTOS/ES é a única entidade sindical que tem legitimidade para representar a revenda de combustíveis no Estado do Espírito Santo, e, assim, o dever e prerrogativa de orientar as empresas a ele associadas são privativos do SINDIPOSTOS/ES.

Sob tal fundamento, o SINDIPOSTOS/ES, em atenção a uma de suas funções institucionais, expede orientações técnicas aos seus associados, o que se intensificou neste momento de crise nacional. No entanto, chegou ao conhecimento do SINDIPOSTOS/ES o teor de notificações e posicionamentos expedidos pelo SINPOSPETRO/ES, perante as empresas, com potencial de causar confusão na gestão das mesmas. Por tal razão, o SINDIPOSTOS/ES alertou, e reitera, que os seus associados devem obter eventuais esclarecimentos e informações exclusivamente com o seu sindicato patronal que está seguindo as orientações emanadas pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério da Saúde e Organização Mundial de saúde, bem como dos conteúdos das medidas provisórias 927 e 936.

De mesma forma, respeitando a legitimidade do SINPOSPETRO/ES, o SINDIPOSTOS/ES não dirige orientações aos trabalhadores da revenda, que seja da competência exclusivas do SINPOSPETRO/ES.

Assim, ratificando as orientações prestadas anteriormente, o SINDIPOSTOS-ES segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.